
De: Mário João das Neves Flores
Enviado: sexta-feira, 27 de Novembro de 2009 12:06
Para: consultapublica
Cc: José Manuel Abreu Mégre Pires
Assunto: FW: Comentários às propostas de alteração ao Regulamento de Relações Comerciais

Categorias: Categoria Verde

Ex.mos Senhores

Vem por esta forma a Gascan, s.a., operadora nacional de distribuição de gás propano, comentar as propostas à Revisão do Regulamento de Relações Comerciais do Sector do gás Natural:

Relativamente às alíneas b) e c) do número 3 do Artigo 101º:

Prevê a presente revisão a aceitação da totalidade dos custos (alínea b) do nº 3 do Artigo 101º) de conversão das instalações de utilização que se encontram de acordo com a alínea b) do número 2 do Artigo 100º, e um máximo de 90% da totalidade dos custos (alínea c) do Artigo 101º) de conversão das instalações de utilização que se encontram de acordo com a alínea c) do número 2 do Artigo 100º.

Esta formulação induz, de facto, à redução, senão mesmo à eliminação, da infraestruturização de edifícios residenciais que não possuem redes de distribuição de gás combustível, e à promoção da conversão para gás natural dos fogos residenciais que já se encontram abastecidos por gás canalizado.

Assim, em vez de promover o aumento das condições de segurança – através da promoção da retirada de gás engarrafado de edifícios residenciais – está este regulamento a promover uma alteração que não contribui para o aumento da segurança do parque residencial. Recordamos que o gás armazenado numa garrafa de 13 kg de butano contém mais energia que a existente nas canalizações de mais de 1000 clientes de gás canalizado.

A redução da promoção de infraestruturização de edifícios residenciais que não dispõem de redes de distribuição de gás canalizado também tem o efeito de aumentar o fosso de valor entre o parque residencial que já dispõe de redes e o que ainda não o dispõe, sendo uma medida que se opõe à desejada renovação de centros urbanos consolidados e que promove o valor das áreas limítrofes dos centros urbanos, com consequências indesejáveis a juzante, nomeadamente em termos de aumento da necessidade e impacto nos transportes.

Mais que isso. Atendendo a que a legislação nacional não exige, quando da passagem para gás natural, a verificação/validação em termos de projecto das redes de distribuição de gás dos edifícios anteriores ao Decreto-Lei 521/99, projectados para os gases da 3ª família, não é líquido que se verifiquem as condições limites de projecto (se este fosse efectuado) após a mudança.

De facto, e atendendo aos diâmetros das tubagens instaladas, os edifícios projectados para propano que são posteriormente convertidos para gás natural, ficam sujeitos a condições de pressão e/ou velocidades de transporte de gás que, caso a legislação nacional obrigasse à execução de um projecto para o novo gás, seria este, na maior parte das vezes reprovado pelas entidades inspectoras.

Estão assim, as alterações proposta para a alínea c) do nº 3 do Artigo 101º a promover, de facto, a redução das condições de segurança dos edifícios residenciais já servidos por redes de gás canalizado, pelas razões acima apontadas.

Desta forma, a Gascan considera que a seguinte formulação das alíneas b) e c) do nº2 Artigo 101º seria a que mais promoveria o aumento de segurança e a real criação de valor para o parque habitacional português:

Artigo 101º

1 -

2 -

3 -

a) -

b) – Nas situações descritas na alínea b) do nº2 do Artigo 100º, serão considerados os eventuais custos com a conversão de activos de rede, das instalações de utilização e dos respectivos aparelhos de queima nas instalações à data da integração do pólo de consumo em que se inserem, num máximo de 90%, aplicando os preços de referência.

c) - Nas situações descritas na alínea c) do nº2 do Artigo 100º, serão aceites os custos com o eventual estabelecimento das instalações de utilização dos clientes, bem como os que decorrem da conversão de aparelhos de queima nas instalações à data da integração do pólo de consumo em que se inserem.

Não pretendendo a Gascan que os presentes comentários, dada a origem da actividade que desenvolve, tenham outro entendimento que não a genuína visão que esta Empresa tem da segurança da indústria de distribuição de gás e do impacto das infraestruturas de gás têm no desenvolvimento urbano, solicitamos que a origem do presente comentário não seja tornada pública.

Atenciosamente

Mário João Flores